

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Artur Otávio Scapin
Jordão Costa**
Prefeito Municipal**José Essiomar Gomes da Silva**
Vice-prefeito**Carlos Alexandre Soares de Oliveira**
Secretário de Governo e Defesa Civil**André Gomes Pereira**
Procurador-Geral**Luís Gustavo Marques Nunes**
Controlador-Geral**José Eugênio Barbosa Sayegh**
Secretário de Administração**Jorge Irineu da Costa**
Secretário de Fazenda**Elenize Cambeiro Santana**
Secretária de Obras, Habitação
e Serviços Públicos**Marco Aurélio Vargas Francisco**
Secretário de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Urbano**Luciane Pereira Rabha**
Secretária de Educação,
Ciência e Tecnologia**Alexandre Tabet Miguel**
Secretário de Atividades Econômicas**Daniel Rabha Nunes Santiago**
Secretário de Esportes e Lazer**Carlos Renato Pereira Gonçalves**
Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente**Jane Roseli Veiga**
Secretária de Ação Social**Carlos Alberto Marcatti D' Azevedo**
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente**Fernando Argôlo Pimenta**
Fundação de Saúde de Angra dos Reis - Fusar
Presidente**Marcus Veníssiuss da Silva Barbosa**
Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra
Presidente**Roberto Peixoto Medeiros da Silva**
Fundação de Cultura de Angra dos Reis -
Cultuar
Presidente**www.angra.rj.gov.br**Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ**PROCISSÃO MARÍTIMA: MAIS 1,5 MIL EMBARCAÇÕES**

A 33ª edição da Procição Marítima de Angra dos Reis encheu a Baía da Ilha Grande de alegria no dia 1º de janeiro de 2011. A tradicional festa em comemoração ao novo ano reuniu mais de 1,5 mil embarcações. O evento náutico contou com a participação pela primeira vez de uma das embarcações da empresa Barcas S/A. A barca Itaipu, uma das mais tradicionais da concessionária, foi madrinha do evento e palco para a banda Água de Fogo que animou a festa. A concentração dos barcos foi na Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia. Por volta das 14h foi dada a largada,

com chegada na Praia do Anil por volta das 16h. A habitual criatividade não faltou com embarcações muito enfeitadas e animadas. Jurados como Lucinha Araújo tiveram a dura missão de escolherem os melhores, e os grandes vencedores foram: na categoria originalidade, "Aquecimento global" – R\$ 2.500,00; na categoria alegoria, "Anônimos Boat Show" – R\$ 10.000,00; na categoria animação, "Balada legal" – R\$ 10.000,00. A segurança foi garantida pela Capitania dos Portos, pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e pelo Corpo de Bombeiros.

AUXÍLIO TRANSPORTE A PARTIR DE JANEIRO

A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, informa que os estudantes interessados na adesão do programa municipal de Auxílio Transporte Universitário deverão requerê-lo pessoalmente, ou por procurador especialmente designado, entre os dias 3 e 21 de janeiro de 2011, no protocolo da prefeitura, das 9h30 às 16h, munidos da cópia da carteira de identidade e do CPF; cópia do comprovante de residência; informação sobre dados bancários; possuir renda familiar correspondente ao valor de até 10 vezes o salário mínimo de referência nacional, com comprovação através dos documentos: cópia da última declaração do imposto de renda entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa ao estudante e aos demais familiares; ou cópia da carteira profissional

do estudante e dos demais familiares, com a devida atualização salarial à época do pedido, bem como dos últimos três contracheques; ou declaração do INSS, comprovando a condição de aposentado ou pensionista do estudante e de seus familiares, se for o caso, na qual haja indicação do valor do último benefício pago a eles; cópia da carteira profissional do estudante e de seus familiares, com a anotação relativa à data da saída do empregado, se desempregado; comprovante de matrícula em centro federal de ensino tecnológico ou instituição particular ou pública de ensino de nível superior; declaração de que se enquadra nos requisitos previstos na Lei nº 2.215/2009, modificada pela Lei nº 2.496/2010, na forma do modelo constante do Anexo I deste Decreto; e ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

NETINHO DA BAHIA FEZ A MULTIDÃO DANÇAR



Na noite de 1º de janeiro, a atração na Praia do Anil foi o cantor baiano Netinho, que entrou no palco para fazer todo mundo dançar. Mais de 40 mil pessoas dançaram e cantaram com o músico, que começou na Banda Beijo no final da década de 80 e não demorou muito para seguir carreira solo. No show em Angra ele trouxe no repertório músicas novas e antigas que

o consagraram como “Menina”, “Milla”, “Fim de semana” e “Preciso de Você”, que o tornou um dos símbolos do Axé Music. Ainda na parte da tarde, a Banda Agytaê animou quem esperava na Praia do Anil os barcos que participaram da Procissão Marítima. À noite, antes de Netinho, o Grupo Brilhasamba animou o público.

BANDA PINK E INSPIRASAMBA: COMEÇOU FESTA DE ANGRA

O grupo Inspirasamba e o axé da Banda Pink abriram as festas que marcam a semana de aniversário de Angra dos Reis, na noite de segunda-feira, dia 3. Os shows no Cais de Santa Luzia, no Centro, empolgaram o público, mesmo com a chuva fraca no local. Os sambistas de Angra abriram a noite, pouco depois de 21h, e tocaram grandes sucessos da música brasileira, como “Ive Brussel” de Jorge Ben Jor e “Como é grande o meu amor por você” (Roberto Carlos), em ritmo de samba. Um pouco mais tarde, às 22h30 os integrantes da Banda Pink subiram ao Palco Angra 509 Anos. Com o público já mais animado e menos chuva no Cais de Santa Luzia, os músicos fizeram um grande apanhado da música baiana. As mais conhecidas do Chiclete com Banana e os sucessos “Na base do beijo”, de Ivete Sangalo e “Insolação do coração”, do Babado Novo, entre outros, encerraram a noite.



ANGRAPREV DIGITALIZA SEU ARQUIVO

O ano de 2010 foi de muitas realizações para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis (AngraPrev). Além de conseguir um papel de destaque para o município nos debates previdenciários, através da representatividade em órgãos como a Associação das Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro (Aepremej), o instituto investiu na

reforma de toda sua estrutura física e na humanização do atendimento aos aposentados e pensionistas. O AngraPrev encerra o ano com mais uma meta atingida: a digitalização de 100% dos documentos da atual gestão. A medida reduz custos operacionais, garante maior agilidade nas consultas e segurança na preservação dos dados.

PORTARIA Nº 039/10/SEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

Designar, Coordenadores, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme anexo:

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 de janeiro de 2010.
 LUCIANE PEREIRA RABHA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA

ANEXO

Matr.	Nome	Cargo	Função	A partir de	Gerência
1126	MARIA ISABEL MOREIRA	Docente I	COORDENADOR DE ATIVIDADES DA CA A 4ª SERIE	21 de dezembro de 2010	Gerência de Ensino Fundamental
1119	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DE ARAÚJO	Docente II	COORDENADOR DE 1ª A 8ª SERIE	01 de janeiro de 2011	Gerência de Ensino Fundamental

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 7350/2010

INFRATOR: ANDERSON DE SOUZA AIRES
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 342 B – MORRO DO TATU.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2172/10 – SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.
 Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 7346/2010

INFRATOR: LUCIA HELENA DA SILVA PIMENTA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 403 C – MORRO DO TATU.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
 PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2226/10 – SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.
OBS: ESTA NOTIFICAÇÃO SUBSTITUI A NOTIFICAÇÃO Nº. 752 (JESIEL FERREIRA DE MELLO)
 Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 7349/2010

INFRATOR: DOMINGAS APARECIDA DE SOUZA AIRES
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 342 A – MORRO DO TATU.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
 PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2173/10 – SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.
 Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 7129/2010

INFRATOR: MARCELO RICARDO PALHARES DA SILVEIRA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 508 – MORRO DO TATU.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
 PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE

EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2175/10 – SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.
 Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 7130/2010

INFRATOR: THIAGO LOPES DA SILVA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 509 – MORRO DO TATU.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
 PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2176/10 – SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.
 Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 7348/2010

INFRATOR: SARA GONÇALVES DOS REIS
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 401 B – MORRO DO TATU.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
 PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2120/10 – SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.
 Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO nº.: 7345/2010

INFRATOR: PAULO CESAR SILVA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 403 B – MORRO DO TATU.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
 PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2225/10 – SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.
 Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 7126/2010

INFRATOR: EMANUEL LIBERATO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 507 – MORRO DO TATU.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
 FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
 PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2174/10 – SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.
 Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 7127/2010

INFRATOR: YURI SOARES P. MOREIRA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 507 B – MORRO DO TATU.
 TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: CONCLUÍDA
 PRAZO IMEDIATO, A CONTAR DESTA DATA, ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 112/10 – SEMDEC (EM NOME DO INQUILINO GUSTAVO GONÇALVES JUNIOR), ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 MULTA Nº.: 5423/2010**

INFRATOR: SERGIO RICARDO DOS SANTOS
ENDEREÇO: ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, S/Nº. 14 - VILA VELHA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ALVENARIA 2º. PAVIMENTO
OBS: OBRA EM ANDAMENTO
 POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 5417/10. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS).

Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 EMBARGO Nº.: 05741/2010**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA GIOVANI, S/Nº., - MORRO DO MORENO.

Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 INTERDIÇÃO Nº.: 2340/2010**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA GIOVANE, S/Nº. – MORRO DO MORENO.

Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00756/2010**

INFRATOR: MARINA DE CARVALHO SILVA
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº. 403, CASA 5 – MORRO DO TATU. FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: CONFORME O TERMO DE INTERDIÇÃO 2180/2010 – SEMDEC, ESTE IMÓVEL ESTÁ EM ÁREA DE RISCO E DEVERÁ SER DESOCUPADO IMEDIATAMENTE.

Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 NOTIFICAÇÃO Nº.: 00822/2010**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA GIOVANI, S/Nº., – MORRO DO MORENO. FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: MOVIMENTO DE TERRA EM ÁREA PÚBLICA. PROVIDENCIAR A RETIRADA NO PRAZO DE 15 DIAS.

Angra dos Reis, 30 de Dezembro de 2010.
 FERNANDO CESAR PEREIRA
 Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (INTERINO)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO Nº 128/2010
 PROCESSO Nº 18713/2010
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
 ATA Nº 032/2010**

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2010, na SUBSECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, sito à Praça Guarda Marinha Greenhalg s/ nº - São Bento - Angra dos Reis - RJ., o(a) Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, no que não conflitem com a legislação Federal; Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs: 3.555/00; 4.748/2006 e 7.107/2009, das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial supra mencionado e Ata de Julgamento de Preços, anexas ao Processo Administrativo nº 18713/2010, homologada pelo Sra. Secretária Municipal de Ação Social, às fls.149, RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela EMPRESA Green Card S/A Refeições comércio e Serviços, CNPJ 92.559.830/0001 – 71, cuja(s) Proposta(s) foi(oram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) dos materiais e quantitativos, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
1	18000	unid	Ticket Alimentação impressos em papel tipo voucher (papel segurança) no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) . OBSERVAÇÕES: O ticket deverá ser personalizado (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – Secretaria de Ação Social); Deverá constar a ressalva de que é vedada a venda de bebida alcoólica ao portador do mesmo; A emissão dar-se-á em blocos de 50 folhas de ticket.	1%

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços de **18000 (dezoito mil)** Ticket's Alimentação impressos em papel tipo voucher (papel segurança), com a finalidade de doação as famílias carentes do Município de Angra dos Reis, atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e nos 7(sete) Centros de Referência de Assistência Social existentes no município, nas quantidades e especificações contidas nesta Ata.

1.2 - Os materiais ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observada os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § 2 do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

2.2 – O(s) preço(s) registrado na Ata de Registro de Preços é irreatável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Ação Social de Angra dos Reis - PMAR não será obrigada a adquirir os materiais referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador da **Secretaria Municipal de Ação Social**, desde que não altere o objeto e devidamente comprovada a vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize e indique o(s) fornecedor(eres) e respectivos preços a serem praticados.

3.3 - Caberá ao(s) fornecedor(eres) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. que não participaram preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 128/2010

3.4 - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1 – Os ticket's deverão ser entregues, no máximo em **20(vinte) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as necessidades na Sede da Secretaria Municipal de Ação Social localizada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/nº – São Bento – Angra dos Reis, no horário compreendido entre 08:30 e 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal.

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Observado o prazo de entrega, horário e local, o material será recebido definitivamente pela **Secretaria Municipal de Ação Social**, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

5.2 - O aceite/aprovação do objeto desta licitação pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecer por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nos **ANEXOS I e II** deste edital.

5.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste edital, o Contratante poderá:

5.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA VI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO

6.1 - Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1 – DA CONTRATADA**

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Fornecer os ticket's de forma condizente ao objeto deste pregão,

resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste edital e seus anexos.

7.1.2.1 - Fornecer os ticket's no local indicado no subitem 4.1 desta Ata.

7.1.3 – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos objetos no local de entrega.

7.1.4 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza.

7.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer ticket entregue, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações do **ANEXO I** e diferentes das cotadas na proposta de preços da licitante, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) **horas**, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.6 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no **art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

7.1.7 – Credenciar junto ao **MUNICÍPIO**, funcionário que atenderá às requisições dos objetos, objeto do presente edital.

7.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Ação Social.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.2.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Expedir a Ordem de Fornecimento devendo conter o número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, quantidade, data e endereço de entrega.

7.2.6.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.

7.2.7 – Devolver o objeto, no caso de constatar que as características básicas e a qualidade dos objetos não correspondem às exigências do presente certame, notificando a Contratada que providenciará a substituição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

8.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Ação Social, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos materiais entregues, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.2.1 - Considera-se período de adimplemento o prazo de **30 (trinta) dias** da entrega dos ticket's.

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

8.5 - Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3 - A pedido quando restar comprovado a:

- a) impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA X - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 10.1.2 - automaticamente.
- 10.1.2 - por decurso de prazo de vigência.
- 10.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.
- 10.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Caberá ao funcionário formalmente designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(eres), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

11.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

11.4 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de **05 (cinco) anos**, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- a) não mantiver a proposta;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;

12.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- a) advertência.
- b) multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o

máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

12.4 - As sanções previstas no subitem 12.2 e nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

12.5 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

12.6 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 e nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 12.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.7 - No caso da penalidade prevista no subitem 12.1, caberá pedido de reconsideração ao Exma Sra. Secretária Municipal de Ação Social, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº 128/2010 e a Proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

13.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante.

13.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis – RJ**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANA ELISA DE ALMEIDA ARAUJO ROSA
Secretária Municipal de Ação Social
VANESSA CORRÊA DE SOUZA
Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
C.N.P.J : 92.559.830/0001 - 71
Largo Visconde do Cairú, nº12 – 10 - andar Centro, Porto Alegre.
TEL (51) 3286-6196/fax (51) 3226 8109 da Empresa.
Nome do Representante legal: Marco Antônio Servulo
RG: 03519505 CRC/RJ; CPF: 332.179.127- 72

L E I Nº 2.710, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA MARANHÃO**”, a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

L E I Nº 2.711, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA GOVERNADOR CARLOS LACERDA**”, a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.712,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA FELIPE GUERRA**”, a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.713,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA RIO DE JANEIRO**”, a via pública, com acesso pela Rua da Limeira, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.714,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA RAI DE LUZ**”, a via pública, com acesso pela Rua Padre Júlio Maria, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.715,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU

SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA SÃO PEDRO**”, a via pública, com acesso pela Rua da Conquista, situada no Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.716,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA JOSÉ BENITEZ SANCHEZ**”, a via pública, com acesso pela Rua Francisco Guedes da Silva e pela Rua Mário das Graças Toledo, localizada no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.717,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA BALTAZAR REIS**”, a via pública, com acesso pela Rua Rei Baltazar, localizada no Bairro Nova Angra, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.718,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADOR MANOEL CRUZ PARENTE
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA PAPUCAIA**”, a via pública, com acesso pela Travessa Santo Agostinho, localizada no Bairro Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.719,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO POSTO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, LOCALIZADO NO FRADE.

Art. 1º Fica denominado “**POSTO DE SAÚDE ANGELO PAULO RAMOS**”, o Posto de Estratégia da Saúde da Família – ESF, a ser implantado no Bairro Sertãozinho do Frade – Frade, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do Posto da Saúde de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a realização do evento de homenagem de que trata esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.720,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**RUA CÉLIO DOS SANTOS**”, o logradouro público, conhecido atualmente como Rua Carlos Brasil, com acesso pela Rua Coronel Otávio Brasil, localizado no Bairro Balneário, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a realização do evento de homenagem de que trata esta Lei.

Art. 4º A família do homenageado será a convidada de honra do evento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.721,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**SERVIDÃO SILVA E GOMES**”, o logradouro público com acesso pela Rua Sapucaia, localizado no Bairro da Gamboa, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.722,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADOR ANTÔNIO EDINEIDE CORDEIRO E SILVA
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Art. 1º Fica concedido o **TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO CULTURAL COMPANHIA DA LUA**, inscrito

no CNPJ sob o nº 09.665.022/0001-45, com sede à Rua Professor Lima, nº 154, Centro, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º Os benefícios oriundos do Título de Utilidade Pública estarão condicionados aos cumprimentos da Legislação Municipal, especialmente, o que estabelece a Lei Municipal nº 1.805, de 05 de junho de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**L E I Nº 2.723,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.**

AUTOR: VEREADORA VILMA TEIXEIRA FERREIRA DOS SANTOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada “**LADEIRA DA ESPERANÇA**”, o logradouro público, localizado em frente ao Bar do Ceará, com acesso pela Estrada da Banqueta, no Bairro Banqueta, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei, e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

**D E C R E T O Nº 7.701,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.169, DE 07 DE JULHO DE 2009, QUE REGULAMENTA ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SER PAGO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 7.169, de 07 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º No caso de afastamento do serviço em virtude de motivos considerados por Lei como de efetivo exercício, o servidor perceberá, a título de adicional de produtividade, o equivalente à média de pontuação dos últimos 03 (três) meses.” (NR)

Art. 2º O Anexo IV – “Metas a serem alcançadas pelos Agentes de Combate às Endemias”, do Decreto nº 7.169, de 07 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...]

Atividades	Pontuação
● Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 450 imóveis/mês (combate à dengue). Inspeção e tratamento de no mínimo 450 imóveis/mês e logradouros (combate à roedores).	30 pontos
● Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 350 imóveis/mês. (combate à dengue). Inspeção e tratamento de no mínimo 350 de imóveis/mês e logradouros (combate à roedores)	15 pontos
● Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 300 imóveis/mês (combate à dengue). Inspeção e tratamento de no mínimo 300 imóveis/mês e logradouros (combate à roedores)	10 pontos
● Realizar o serviço de inspeção e tratamento em no mínimo 200 imóveis/mês (combate à dengue). Inspeção e tratamento de no mínimo 200 imóveis/mês e logradouros (combate à roedores)	5 pontos

[...]” (NR)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ERRATA

Na publicação do **Decreto nº 7.660**, de 22 de novembro de 2010, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 290, de 03 de dezembro de 2010, páginas 14 e 15,

Onde se lê:

Art. 5º Os integrantes do Comitê GPPIR-AR **não** receberão remuneração pelo exercício de suas atividades.

Leia-se:

Art. 5º Os integrantes do Comitê GPPIR-AR **não** receberão remuneração pelo exercício de suas atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 1138/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 20511/2010, de 04 de novembro de 2010,

RESOLVE

APOSENTAR o servidor **JOSÉ RICARDO CELESTINO**, Motorista, Referência 105, Padrão I, Matrícula 3483, do Grupo Funcional Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art.4º da Lei Municipal nº 2074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 1139/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 20255/2010, de 29 de outubro de 2010

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **JOSÉ ANTONIO MUNIZ**, do cargo de Docente II, Matrícula 17907, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 29 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1141/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 17526/2010, de 21 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **BARBARA HILÁRIO DE SOUZA VALVERDE**, do cargo de Agente Administrativo, Matrícula 17632, Referência 202, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1142/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 20610/2010, de 05 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **KARLA GONÇALVES CUPERTINO**, do cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula 10572, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2010.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA SAYEGH
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 007/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR **MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA**, Matrícula 3500054, do Cargo em Comissão de Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 008/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR **DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO**, Matrícula 20340, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 009/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, **KARINA RABHA AZULAY**, Matrícula 20867, do Cargo em Comissão de Subcontrolador de Normas e Apoio ao Controle externo, da Controladoria-Geral do Município, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 012/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições Legais e considerando os termos do Ofício nº 001/2011/FC, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 03 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **JOELTON ANTONIO CONTE**, Matrícula 19810, do Cargo em Comissão de Assessor de Fomento e Captação de Recursos, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 03 de janeiro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural do
Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 013/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO, para o Cargo em Comissão de Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 014/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ FABIANO DELGADO, para o Cargo em Comissão

de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2011.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o CENTRO SOCIAL FRANCISCO JOSÉ

TERMO ADITIVO Nº 001/2010 ao CONVÊNIO CELEBRADO EM 08/04/2010.

OBJETO: Acréscimo financeiro ao referido convênio, conforme solicitado através do **Memorando nº 1206 D/10/SEL**, de 22/12/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

VALOR: R\$ 40.364,49 (quarenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) .

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta do **PT: 20.12.12.365.164.2133; ED: 335043, da Nota de Empenho nº 004060/2010, de 22/12/2010, no valor de R\$ 40.364,49 (quarenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) .**

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do **Memorando nº 1206 D/10/SEL**, de 22/12/2010, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no **Processo nº 5274/2010.**

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2010.

Angra dos Reis, 23 de dezembro de 2010.

ANDRÉ GOMES PEREIRA
Procurador-Geral do Município

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura para melhor
utilizar o dinheiro público



**PREFEITURA
DE ANGRA**

GRANDE SHOW DA ORQUESTRA VOADORA EM ANGRA

Uma festa de aniversário cheia de música, alegria e alto astral, é o que a prefeitura de Angra ofereceu à população e turistas, entre 3 a 6 de janeiro, no Cais de Santa Luzia e no Palácio Raul Pompeia, sede da prefeitura. Os festejos de 509 anos de Angra começaram com excelentes shows musicais e programação cultural e esportiva. No dia 6, dia do aniversário de Angra, aconteceu o primeiro Viradão Cultural. Mas antes do



Viradão, a prefeitura presenteou a cidade, no dia 4, no Cais de Santa Luzia, com a excelente apresentação da Orquestra Voadora (RJ), que já se transformou em um dos blocos carnavalescos mais animados e felizes do Rio de Janeiro. Nascida da união de músicos que se conheceram tocando nos mais diversos blocos de marchinhas do carnaval de rua do Rio de Janeiro em 2008 e anos anteriores, a Orquestra Voadora surgiu

da vontade de continuar fazendo som durante o ano todo, sem parar após o Carnaval, tocando então outras variedades de estilos musicais. O primeiro pilar dessa obra é não tocar apenas as marchinhas tradicionais. Mais que isso. Os vãos, como são apelidadas pelos próprios músicos as apresentações da Orquestra, são verdadeiros passeios pelas mais inusitadas vertentes musicais.

ANGRA RENOVA CRP

O município de Angra dos Reis conseguiu obter a renovação de seu Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). A emissão foi feita na segunda-feira, dia 27 de dezembro. O documento, que é expedido pelo Ministério da Previdência Social (MPS), serve para atestar que o ente federativo, no caso, o município, segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. O município cumpriu os 34

itens exigidos pelo ministério para a emissão do certificado. Dentre eles, o acesso dos segurados às informações do regime previdenciário, aplicações financeiras de acordo com a resolução do Conselho Monetário Nacional, cobertura exclusiva a servidores efetivos, contas bancárias distintas para os recursos previdenciários, equilíbrio financeiro e atuarial, existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados etc.

RECREAÇÃO NO CAIS SANTA LUZIA



Começou na segunda-feira, dia 3 de janeiro, a recreação infantil no Cais de Santa Luzia. A atividade foi até quinta-feira, dia 6 de janeiro, e fez parte da ampla programação da Prefeitura de Angra em comemoração ao aniversário da cidade. A Secretaria de Esporte e Lazer disponibilizou no local uma estrutura semelhante a que foi oferecida no Dia das Crianças, com duas camas elásticas, super tobogã inflável, simulador de asa-delta, high jump e minibasquete. A estrutura conta também com uma oficina de arte e pintura, para as crianças menores desenharem e demonstrarem sua criatividade. A criançada também pode participar das brincadeiras comandadas pelos recreadores, com direito a música, pipoca, algodão-doce e sorteio de brindes. A recreação funcionou das 13h às 18h.

FUSAR FEZ MUTIRÃO CONTRA A DENGUE NA CARIOCA, ABEL E CENTRO



A Fundação de Saúde de Angra dos Reis (Fusar) fez na quarta-feira, dia 5, um mutirão contra a dengue nos morros da Carioca e Abel, e no centro da cidade. As equipes começaram o trabalho às 8h30 e o objetivo foi priorizar os quarteirões onde foi detectada presença do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da doença, de acordo com o último Levantamento de Índice Rápido (Lira). Foram visitadas cerca de 1.500 residências. Os

agentes de combate a endemias e agentes de controle de vetores encontraram garrafas plásticas e outros tipos de recipientes. O material, que pode servir de depósito para o surgimento de larvas do mosquito, foi destruído e recolhido. Nas casas interditadas e abandonadas a atenção dos agentes foi voltada para as caixas d'água, com colocação de telas para evitar o surgimento de focos do *Aedes*.

MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL

Os preparativos para o ano letivo da rede municipal de Angra dos Reis já começam a todo vapor, a partir do dia 10 de janeiro, quando serão divulgados pela internet, no site da prefeitura (www.angra.rj.gov.br), os nomes dos alunos que fizeram a pré-matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), realizada entre os meses de setembro e outubro de 2010. O resultado também estará disponível em qualquer unidade escolar. No período de

10 a 14 de janeiro, o aluno ou responsável deve confirmar a matrícula na escola em que conseguiu a vaga. Vale ressaltar que a matrícula não será realizada se o responsável não comparecer no prazo estabelecido. Para efetivar a matrícula são necessários os seguintes documentos: Cópia da certidão de nascimento; cópia do comprovante de residência; cópia do cartão de vacina e tipo sanguíneo; 1 foto 3x4; original da declaração de transferência (caso o aluno venha de outra unidade escolar).